



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

488º Ano da Fundação do Povoado  
72º Ano da Emancipação Político Administrativa

Vereador  
Alessandro Oliveira



## REQUERIMENTO nº 71/2023

**(Formação de Comissão Especial de Inquérito – Acompanhamento da tramitação e condução dos processos administrativos relativos às emendas parlamentares no âmbito da Prefeitura Municipal de Cubatão)**

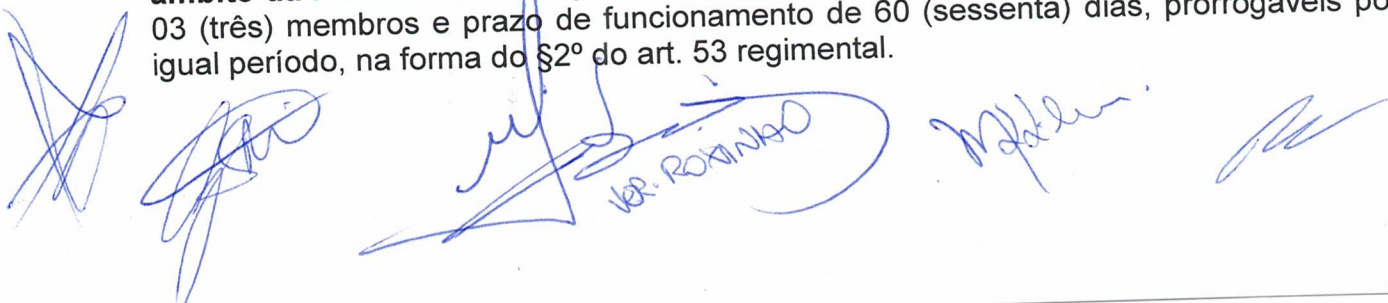
A Lei Orgânica do Município de Cubatão, em seu art. 133, criou as chamadas Emendas Parlamentares, em seu §2º, que ficaram popularmente conhecidas como “emendas impositivas”, mecanismo similar ao que também está previsto a nível Federal e Estadual, como ferramenta de participação do Poder Legislativo na escolha de uma pequena parcela das políticas públicas a serem contempladas no orçamento do ente federado.

Após a aprovação das emendas parlamentares, compete ao Poder Executivo viabilizar suas execuções. Assim, é bastante comum que os parlamentares se utilizem do braço organizado da sociedade civil, o chamado Terceiro Setor, para implantarem suas políticas.

Desta forma, o Poder Executivo faz parcerias com as entidades indicadas nas emendas, com arrimo na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Municipal nº 10.557, de 27 de dezembro de 2016, para que sejam desenvolvidos projetos para efetivação das políticas públicas contempladas.

No entanto, têm sido recorrente a queixa das entidades acerca da tramitação e condução dos processos administrativos que formalizam e fiscalizam essas parcerias, com suspeita de diferenciação no tratamento dado a situações semelhantes, o que iria de encontro à diversos princípios constitucionais e do Direito Administrativo.

Assim, os vereadores abaixo-assinados vêm propor a criação de **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO (CEI)**, na forma prevista nos artigos 52 e 57 do Regimento Interno desta Casa, com a finalidade de **acompanhamento da tramitação e condução dos processos administrativos relativos às emendas parlamentares no âmbito da Prefeitura Municipal de Cubatão**, Comissão esta que deverá ter ao menos 03 (três) membros e prazo de funcionamento de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, na forma do §2º do art. 53 regimental.

  
VER. ROTHENB

Desta forma, **REQUEREM**, observadas as formalidades regimentais e ouvido o douto plenário, com base nos artigos 132, *caput* e 135 do Regimento Interno desta Casa, seja aprovado o presente requerimento, e regularmente processado na forma do seu art. 50 e seguintes, com todas as providências necessárias para tanto.

Requerem também seja dada a ciência e devida publicidade do presente requerimento a quem de direito.

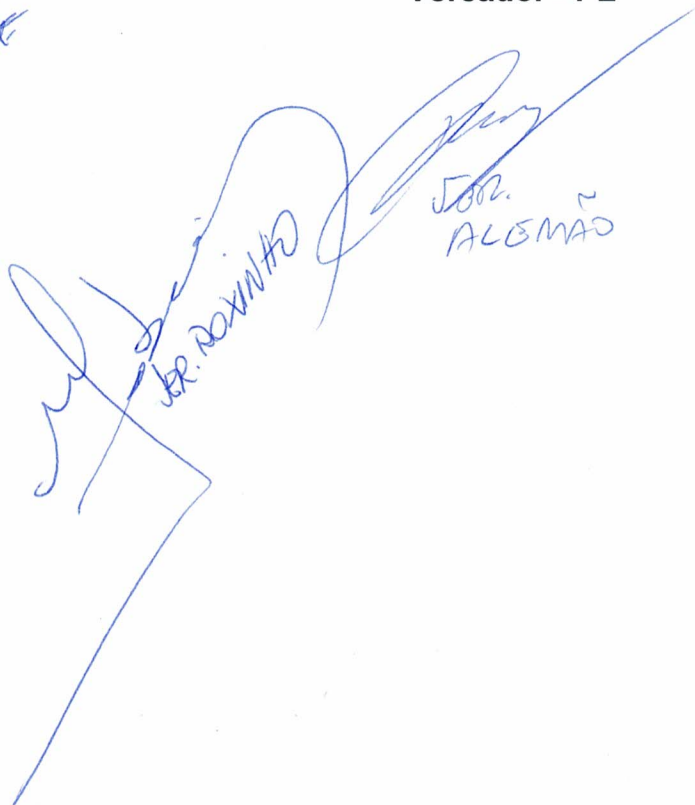
Sala Dona Helena Melleti Cunha, 12 de dezembro de 2023.



**Alessandro Oliveira**  
Vereador - PL



VEREADOR  
GUILHERME  
DO  
SOTÃO



VEREADOR  
J. R. ROXINHO



VEREADOR  
J. A. ALEMÃO

